



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br - e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1250/2005, alterado pelo Decreto 2873/2017.
II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
III – MODALIDADE E NÚMERO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
IV - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no Setor de Licitações na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro na cidade de São Pedro do Sul/RS.
V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado - software específico, para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com a prestação de serviço de implantação, parametrização, treinamento presencial dos servidores municipais que irão operar o sistema, bem como o suporte técnico, a manutenção e a realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do Contrato.
VI - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VII – FORMA DE FORNECIMENTO: Única
VIII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 48 (quarenta e oito) dias
IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 09:00 horas do dia 01.09.2021 no Setor de Licitações do Município, Rua Floriano Peixoto, 222 (Prédio do Centro Administrativo), em São Pedro do Sul/RS, CEP: 97400-000. - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01.09.2021 , no local acima determinado.
X – HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL - Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul – RS, CEP: 97400-000, das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3276.6108, ou email: licitacoes@saopedrodosul.org
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____/____/2021
ErnandeAita Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
- **SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2690/2021**
- **PROTOCOLO Nº 4408 e 4448/2021**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**
- **PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2021**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 1.717, de 07/08/2009 (que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 09:00 horas do dia 01.09.2021, no Setor de Licitações do Município, Rua Floriano Peixoto, 222 (Prédio do Centro Administrativo), São Pedro do SulRS, CEP: 97400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01.09.2021, no local acima determinado.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. ErnandeAita e Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 3222/2021, a qual competirá o processamento e julgamento do presente processo licitatório.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos acima fixados.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado - software específico, para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com a prestação de serviço de implantação, parametrização, treinamento presencial dos servidores municipais que irão operar o sistema, bem como o suporte técnico, a manutenção e a realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



1.2. As características técnicas necessárias ao sistema de informática a ser contratado encontra-se Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

3.2 O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

a) A CONTRATADA deverá instalar, implantar o sistema de informática, importar informações e executar os serviços de treinamento e capacitação presencial dos servidores municipais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato conforme segue:

- Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software);
- Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores (treinamento);
- Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação presencial de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul, PGDAS-D e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1. O valor máximo não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

Órgão 0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto Atividade 2040 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento de Despesa: 33.90.40.06 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ – Locação de Software
Código da Dotação 117 - Recurso Livre - Bloqueio 5620

CAPÍTULO V DO PREGOEIRO

5.1. Caberá ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas, além das seguintes atribuições:

5.1.1. a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2. a adjudicação da proposta de menor preço;

5.1.3. a elaboração da ata circunstanciada da sessão;

5.1.4. a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5. o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade, pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e apresentarem a documentação exigida.

6.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1. os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Pedro do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3. as empresas constituídas na forma de consórcio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



6.2.4. os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

6.4. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO VII DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser feitos **por escrito e entregues no Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, sito à Rua Floriano Peixoto, 222 – CEP: 97400-000, **ou encaminhadas por e-mail** para o Setor de de Licitações (licitacoes@saopedrodosul.org), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente do Centro Administrativo.

7.1.1. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

7.2. As **impugnações** deverão ser encaminhadas por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.

7.3. As medidas referidas no item “7.2.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, e somente serão recebidos conforme o prazo especificado no Edital, mediante:

a) entrega no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 14:00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo na data de recebimento, não na postagem.



7.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada, por parte da autoridade referida, que deverá também ser juntada aos autos.

7.5. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail aos interessados. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pela site: www.saopedrodo.sul.rs.gov.br

CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (**conforme modelo Anexo ao Edital**)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, **uma das opções abaixo especificadas**:

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida Certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.2. A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

9.3. Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da



solicitação pelo Pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, **a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.**

88.4. Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras “b” e “c”, a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (no caso da letra “b”) ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra “c”).

8.5. Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras “b” e “c” do item 8.1, em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na letra “a” do item 8.1, previamente a abertura do mesmo.

8.6. O licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo pessoalmente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

8.7. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

8.8. Caso não seja apresentada a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou caso a mesma seja apresentada em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

8.9. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

8.10. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que ira representar.

8.11. Não será aceita a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

8.12. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

8.13. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo, **não será motivo de inabilitação do licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

8.14. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

8.15.O licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

CAPÍTULO IX DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, São Pedro do Sul - RS, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO, JORNAL CIDADES** e divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - www.saopedrodosul.rs.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

CAPÍTULO X DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão entregar no local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PREF. MUNIC. SÃO PEDRO DO SUL - RS ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE : ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PREF. MUNIC. SÃO PEDRO DO SUL – RS ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE : ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
--	---

CAPÍTULO XI DAS PROPOSTAS

11.1. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

11.1.1. A proposta financeira deverá ser preenchida com o valor anual, correspondente a soma do valor da implantação + o valor mensal x 12 meses (período do contrato), sendo que os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

11.1.2. Os proponentes deverão observar os seguintes parâmetros para a cotação de preço de sua proposta: o valor da implantação do sistema não deverá ser superior a R\$ e o valor **anual** da locação da licença não deverá ser superior a R\$

11.1.3 Na formação do valor da proposta financeira dos licitantes, entender-se-á já incluídos todo e qualquer custo que envolva a implantação do sistema até o treinamento e capacitação que permita sua completa utilização, bem como as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a execução completa do objeto a ser contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais.

11.1.4. A identificação da proponente deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nº do telefone, e-mail, além do nome do responsável e seus dados para contato.

11.1.5. Prazo de vigência da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

11.3. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, serviços de treinamento, consultoria técnica e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.4.1. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes da documentação e proposta.



12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no Edital.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

12.5.1. Alvará de Localização;

a) Apresentação de no mínimo **2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por clientes da licitante, podendo ser de pessoa de direito público ou privado, comprovando que presta serviços iguais ou similares ao objeto licitado de forma satisfatória e adequada. Os atestados apresentados não deverão ter data de emissão superior a 12 (doze) meses.

b) Declaração ou documento equivalente, emitido por Sindicato ou Associação ou outro órgão competente, onde conste que a licitante é a proprietária ou a representante autorizada do sistema ofertado.

c) Declaração de que a licitante possui equipe técnica capacitada para implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento presencial do sistema ofertado, bem como de que dispõe e continuará a dispor, durante a vigência do contrato, de infraestrutura de Pronto Atendimento, com profissional capacitado para a tendimento técnico durante o horário comercial.

12.5.6. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

12.5.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

12.6. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo **03 (três) meses** anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

12.7. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.8. A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

12.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

12.10. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos pelo 1º classificado, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

12.11. A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.



CAPÍTULO XIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

13.2. A sessão para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

13.3. Primeiramente o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e se manifestarão em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

CAPÍTULO XIV DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Nesta fase, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as **PROPOSTAS** apresentadas de acordo com as condições exigidas no Edital.

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

14.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14.4. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outro(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

f) aquelas com preços excessivos, no caso da proposta ultrapassar os valores de referência ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

CAPÍTULO XV

DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.1.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que seus proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória dos proponentes empatados, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá ao vencedor do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para o Município.



CAPÍTULO XVI DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes os proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, à partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o proponente da proposta de menor preço será o último a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto Edital do Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.4.1 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte dos proponentes.

16.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a pactuação.



16.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com o proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.11. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores (em R\$) entre os lances ofertados pelos licitantes deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais), com referência ao menor lance ofertado.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.13. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.13.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.14. Aberto o invólucro “documentação” e em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as Microempresas/ME ou Empresas Pequeno Porte/EPP, o prazo de 05(cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.



16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

CAPÍTULO XVII DAS AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

17.1. Após a habilitação do licitante que ofertar a melhor proposta, fica definido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a mesma realização a **DEMONSTRAÇÃO SISTEMA** para comprovação de que o sistema atender a todas as funcionalidades e características mínimas do objeto licitado.

17.2. A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura de São Pedro do Sul, sendo que a licitante deverá providenciar os recursos que entender necessários para a realização da demonstração.

17.3. Participarão da demonstração os servidores designados por indicação da Secretária Municipal da Fazenda e/ou o Setor de Tributos e Fiscalização do Município.

17.4 Não serão permitidas durante a realização da demonstração o uso de apresentação em slides ou vídeos quando se tratar da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.



CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

18.2. Após manifestada a intenção de impetrar recurso, as razões recursais deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, no horário de expediente do Centro Administrativo, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.

18.3. Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

18.3.1. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

18.5. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

CAPÍTULO XIX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

19.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.3. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.4. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros ou falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta e/ou da documentação.

19.5. Não serão consideradas propostas que:

19.5.1. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

19.5.2. provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou foram declaradas inidôneas pela mesma.

19.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

19.7. Não será(ão) aceito(s) o(s) item(ns) que apresentar(em) alterações em relação as especificações mínimas solicitadas.

CAPÍTULO XX

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto do certame.

20.2. Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três), contados à partir da data da efetiva convocação.

20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



20.5. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos Neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

CAPÍTULO XXI DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1.O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXXdo Banco XXXXXX.**

21.2.O pagamento efetuado pelo Município não isenta a Contratada suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21.3.O pagamento não isentará a Contratada responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

21.4.O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

a) **Pagamento da Implantação** – 10 (dez) dias após a conclusão da implantação do sistema, mediante apresentação da nota fiscal, visada pelo setor competente;

b) **Pagamento da Mensalidade da Locação do Software** – até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da nota fiscal, visada pelo setor competente;

21.5.O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

21.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

21.7. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

22.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

22.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Sr. João Rodolfo Bayer, Secretário Municipal da Fazenda.

24.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

24.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

24.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

22.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

22.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da Contratada, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO XXIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;

23.2. Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

23.3. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio do Município nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe de servidores com foco no aprimoramento do software incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

23.4. Ministras treinamento presencial do sistema para o corpo de fiscalização e servidores do Município;

23.5.. Assessorar permanentemente o corpo de fiscalização nas questões relativas ao Sistema de Gestão do Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as informações dos cartões de crédito;

23.6. Deverá dispor, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;

23.7. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

23.8. Realizar o fornecimento, implantação do sistema e execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

23.9. Ser responsável pela hospedagem do sistema e qualquer licenciamento extra;

23.10. Adequar-se à Lei nº13.709/2018.

23.11. Executar o Contrato na forma e nos prazos estabelecidos;

23.12. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos serviços;

23.13. Assumir a responsabilidade por todo e qualquer custo que envolva a implantação do sistema até o treinamento e capacitação, bem como as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado;

23.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

23.15. Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do Contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.



CAPÍTULO XXIV

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Contrato;

24.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

24.3. Avaliar a demonstração do sistema e atestar a sua conformidade com todas as funcionalidades e características mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência;

24.4. Acompanhar a implantação do sistema e o treinamento presencial dos servidores municipais, bem como fiscalizar o cumprimento, por parte da licitante, do suporte técnico, manutenção e realização de atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato;

24.5. Rejeitar o sistema que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

24.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

24.7. Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;

24.8. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

24.9. Efetuar o pagamento da implantação e da locação mensal do sistema

CAPÍTULO XXV

DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e fundamentado.



CAPÍTULO XXVI

DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer fundamentado.

26.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do pacto administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o pactuado, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.3.1. A nulidade do pacto não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXVII

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do pacto legal enseja sua rescisão, com as consequências pactuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

27.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. A rescisão no pacto poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

27.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVIII DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e o licitante fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, conforme o caso, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de pacto;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de pacto ajustado;

c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do pacto;

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de pactos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um pacto financiado pelo organismo.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante fornecedor, como condição para a pactuação, deverá concordar que, na hipótese de o pacto vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do pacto e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do pacto legal.

CAPÍTULO XXIX DAS SANÇÕES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do pacto ajustado, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93:

29.2. ADVERTÊNCIA

29.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

29.3. MULTA

29.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à Contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual.

29.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

29.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da Contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

29.6. SUSPENSÃO

29.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

c) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela Contratada visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o instrumento do pacto dentro do prazo estabelecido.

d) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do pacto;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

29.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

29.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

29.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

29.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição do licitante fornecedor de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

29.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos pactos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. A autoridade competente para determinar a pactuação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

30.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.5. Os proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.6. A apresentação da proposta pela licitante, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

30.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.8. A adjudicação dos itens deste **PREGÃO** não implicará em direito à pactuação.

30.9. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos proponentes adjudicatários, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do pacto, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.12. O resultado final do Pregão será publicado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

30.13. O presente Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes locais:

30.13.1. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul;

30.13.2. no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – www.saopedrodosul.rs.gov.br

30.14. Maiores informações junto ao Setor de Licitação, através do telefone número (55) 3276-6108.



CAPÍTULO XXXI DOS ANEXOS

31.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XXXII DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

São Pedro do Sul, 18 de agosto de 2021.

Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal

Ernande Aita
Pregoeiro

Visto Procuradoria Municipal:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado - software específico, para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com a prestação de serviço de implantação, parametrização, treinamento presencial dos servidores municipais que irão operar o sistema, bem como o suporte técnico, a manutenção e a realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) Operar em plataforma WEB;
- b) Ser multiusuários, multitarefas, integrado utilizando uma base única;
- c) Ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela Secretaria da Fazenda do Município;
- d) Ter compatibilidade com múltiplos navegadores e sistemas operacionais;
- e) Haver compatibilidade com os equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Secretaria da Fazenda do Município;
- f) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (Excel) e texto (TXT);
- g) Hospedagem, manutenção e atualizações do Sistema por conta da contratada.

2.2 Módulos e Funcionalidades do Sistema - Em atendimento às várias complexidades e rotinas de trabalho necessárias para acompanhar as informações que envolvem a apuração e formação do Índice de Participação do Município, é necessário que o Software responsável pela Gestão das Informações do PM, disponha de alguns módulos e funcionalidades, que atendam às necessidades do serviço e rotinas de trabalho desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Fazenda no intuito de simplificar a análise destas informações, conforme os abaixo descritos:

- a) **Gestão do Índice de Participação - IPM:** Permitir a importação das informações que compõe O valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas modalidade categoria geral, simples nacional e da produção primária,



disponibilizadas pela Secretária da Fazenda Estadual - SEFAZ/RS e Receita Federal do Brasil - RFB;

b) Análise das GUIAS de Informação e Apuração do ICMS-GIA: Permitir a importação dos dados das GUIAS dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios e/ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operação CFOP – Simples Nacional; Permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime simplificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 - Simples Nacional, através da importação das informações das PGDAS-D e DEFIS, entregues pelas empresas optantes por este regime à Receita Federal do Brasil- RFB;

c) Produção Primária: Permitir a importação dos dados da produção primária do Município, através das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizadas pela SEFAZ/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição;

d) Análise do Anexo XVI da GIA: Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios, através do anexo XVI da GIA, disponibilizada pela SEFAZ/RS;

e) Comunicação de Verificação de Indícios - CVI: Permitir a geração de CVI, através das informações oriundas das empresas categoria geral e simples nacional de forma automatizada;

f) Nota Fiscal Conjugada: Módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - Nfe, conjugadas, com posterior emissão de relatórios;

g) Cartão de Crédito e Débito: Importação dos arquivos fornecidos pela Secretária da Fazenda Estadual, contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior cruzamento do faturamento declarado pelas empresas;

h) Incentivos: Módulo que contenha a funcionalidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa;

i) Relatórios: Permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (Excel) e texto (TXT).

2.3. Características do Sistema:

a) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;



- b)** Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- c)** Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

2.4.Módulos e Funcionalidades do Sistema

2.4.1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios:

- a)** Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas categoria Geral;
- b)** Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;
- c)** Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ, na consulta do Anexol e publicação do IPM;
- d)** Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS – De o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.

2.4.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS GIA:

- a)** Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;
- b)** Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;
- c)** Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;
- d)** Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão do VAF;
- e)** Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;
- f)** Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior a mesma tela;
- g)** Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;
- h)** Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida que tiver disponível um novo arquivo;



- i) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências.

2.4.3. Simples Nacional:

- a) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;
- b) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;
- c) Calcular o saldo operacional das empresas;
- d) Detalhar o faturamento do mês;
- e) Detalhar o faturamento do mês por atividade.

2.4.4. Produção Primária:

- a) Importar as informações das saídas dos produtores, de acordo com a consulta do Anexo 1 da SEFAZ/RS e publicação do IPM;
- b) Importar as informações da; compras de produtores;
- c) Calcular o VAF de cada produtor;
- d) Detalhar o valor das saídas dos produtores;
- e) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.

2.4.5. Análise do Anexo XVI da GIA:

- a) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;
- b) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios;
- c) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.

2.4.6. Comunicação de Verificação de Indícios CVI:

- a) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;
- b) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;



c) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas.

2.4.7. Incentivos:

a) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;

b) Permitir simular futuros retornos financeiros com base no VAF projetado;

c) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.

2.4.8. Relatórios:

a) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;

b) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;

c) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;

d) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;

e) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97), setor de atividade econômica e empresas de outros municípios que participam do VAF;

f) Emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI (Operações Intermunicipais) das GIAs mensais ICMS, com cálculo do retorno gerado por informação;

g) Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.

2.4.9. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:

a) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, conjugadas;

b) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE, CNPJ, Emitente, Destinatário, Data de Emissão, Valor dos Serviços, Valor do ISS declarado na NFe;

c) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

d) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da SEFAZ/RS.

2.4.10. Cartões de Crédito

a) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;

b) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora, total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;

c) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;

d) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado.

3. DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	APREST.	VALOR ANUAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em locação e licença de uso de programa informatizado–software específico para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, assim discriminados:</p> <p>Implantação dos dados do sistema, parametrização, treinamento presencial do uso do sistema aos servidores municipais que irão operar o software - R\$ 4.500,00 .</p> <p>Locação da licença de uso de software específico para gerenciamento do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS, incluídos os serviços de suporte técnico, manutenção e realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato - R\$ 5.822,00 x 12 = R\$ 69.867,48 , anuais.</p>		Unidade	74.367,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS
Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2021

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Razão Social do licitante e carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Sul - RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 023/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciarem nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) ODECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação de no **PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2021**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendario anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06.

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodo.sul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodo.sul.org](mailto:licitacoes@saopedrodo.sul.org)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

DECLARAÇÃO (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**.

A empresa/profissional especializado está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todos os serviços solicitados no termo de referência e todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	APREST.	VALOR ANUAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em locação e licença de uso de programa informatizado–software específico para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, assim discriminados:</p> <p>Implantação dos dados do sistema, parametrização, treinamento presencial do uso do sistema aos servidores municipais que irão operar o software. R\$.....</p> <p>Locação da licença de uso de software específico para gerenciamento do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS, incluídos os serviços de suporte técnico, manutenção e realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato – R\$ x 12 = R\$ anuais</p>	1	Unidade	

Obs: A proposta deverá obedecer aos seguintes parâmetros: o valor da implantação do sistema não deverá ser superior a R\$ e o valor anual da locação da licença não deverá ser superior a R\$.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

DECLARAÇÕES

Declaramos que o valor anual da nossa proposta é de R\$ (.....), correspondente a soma de R\$ (valor da implantação) + R\$ (valor mensal x 12 meses (período do contrato)).

Declaramos que o preço cotado na proposta compreende todo e qualquer custo com a implantação do sistema até o treinamento e capacitação presencial, bem como as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a execução completa do objeto contratado.

Declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade da demonstração prática do sistema, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, para fins de comprovação de que o sistema cotado atende a todas as funcionalidades e características mínimas exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Declaramos que, no caso de sermos declarados vencedores, implantaremos o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

Declaramos que o prazo de validade para nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS E CONTATO

Nome :

CNPJ / CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:

Assinatura do responsável
Nome legível, RG nº.....(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Ziania Maria Bolzan, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portadora do R.G. nº 4009962558 e do CPF nº 260.895.990-34, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, município de, CEP:, endereço eletrônico:, neste ato representada por seu sócio Sr....., brasileiro,, portador do CPF nº e RG nº, residente Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP....., doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021** e seus anexos e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente Contrato visa a Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado - software específico, para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com a prestação de serviço de implantação, parametrização, treinamento presencial dos servidores municipais que irão operar o sistema, bem como o suporte técnico, a manutenção e a realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato.

1.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor anual de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referente a implantação e R\$ (.....) referente a locação do sistema

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

2.1. O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:



- a) Operar em plataforma WEB;
- b) Ser multiusuários, multitarefas, integrado utilizando uma base única;
- c) Ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela Secretaria da Fazenda do Município;
- d) Ter compatibilidade com múltiplos navegadores e sistemas operacionais;
- e) Haver compatibilidade com os equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Secretaria da Fazenda do Município;
- f) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (Excel) e texto (TXT);
- g) Hospedagem, manutenção e atualizações do Sistema por conta da contratada.

2.2 Módulos e Funcionalidades do Sistema - Em atendimento às várias complexidades e rotinas de trabalho necessárias para acompanhar as informações que envolvem a apuração e formação do Índice de Participação do Município, é necessário que o Software responsável pela Gestão das Informações do PM, disponha de alguns módulos e funcionalidades, que atendam às necessidades do serviço e rotinas de trabalho desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Fazenda no intuito de simplificar a análise destas informações, conforme os abaixo descritos:

a) Gestão do Índice de Participação - IPM: Permitir a importação das informações que compõe O valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas modalidade categoria geral, simples nacional e da produção primária, disponibilizadas pela Secretária da Fazenda Estadual - SEFAZ/RS e Receita Federal do Brasil - RFB;

b) Análise das GUIAS de Informação e Apuração do ICMS-GIA: Permitir a importação dos dados das GIAS dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios e/ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operação CFOP – Simples Nacional; Permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime simplificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 - Simples Nacional, através da importação das informações das PGDAS-D e DEFIS, entregues pelas empresas optantes por este regime à Receita Federal do Brasil- RFB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-email: licitacoes@saopedrodosul.org

c) Produção Primária: Permitir a importação dos dados da produção primária do Município, através das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizadas pela SEFAZ/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição;

d) Análise do Anexo XVI da GIA: Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios, através do anexo XVI da GIA, disponibilizada pela SEFAZ/RS;

e) Comunicação de Verificação de Indícios - CVI: Permitir a geração de CVI, através das informações oriundas das empresas categoria geral e simples nacional de forma automatizada;

f) Nota Fiscal Conjugada: Módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - Nfe, conjugadas, com posterior emissão de relatórios;

g) Cartão de Crédito e Débito: Importação dos arquivos fornecidos pela Secretária da Fazenda Estadual, contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior cruzamento do faturamento declarado pelas empresas;

h) Incentivos: Módulo que contenha a funcionalidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa;

i) Relatórios: Permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (Excel) e texto (TXT).

2.3. Características do Sistema:

a) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;

b) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;

c) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

2.4. Módulos e Funcionalidades do Sistema

2.4.1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios:

a) Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas categoria Geral;



b) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;

c) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ, na consulta do Anexol e publicação do IPM;

d) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS – De o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.

2.4.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS GIA:

a) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;

b) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;

c) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;

d) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão do VAF;

e) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;

f) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior a mesma tela;

g) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;

h) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida que tiver disponível um novo arquivo;

i) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências.

2.4.3. Simples Nacional:

a) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;

b) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;

c) Calcular o saldo operacional das empresas;



- d) Detalhar o faturamento do mês;
- e) Detalhar o faturamento do mês por atividade.

2.4.4. Produção Primária:

- a) Importar as informações das saídas dos produtores, de acordo com a consulta do Anexo 1 da SEFAZ/RS e publicação do IPM;
- b) Importar as informações da; compras de produtores;
- c) Calcular o VAF de cada produtor;
- d) Detalhar o valor das saídas dos produtores;
- e) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.

2.4.5. Análise do Anexo XVI da GIA:

- a) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;
- b) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios;
- c) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.

2.4.6. Comunicação de Verificação de Indícios CVI:

- a) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;
- b) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;
- c) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas.

2.4.7. Incentivos:

- a) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;
- b) Permitir simular futuros retornos financeiros com base no VAF projetado;
- c) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-[mail: licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

2.4.8. Relatórios:

a) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;

b) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;

c) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;

d) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;

e) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97), setor de atividade econômica e empresas de outros municípios que participam do VAF;

f) Emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI (Operações Intermunicipais) das GIAs mensais ICMS, com cálculo do retorno gerado por informação;

g) Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.

2.4.9. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:

a) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, conjugadas;

b) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE, CNPJ, Emitente, Destinatário, Data de Emissão, Valor dos Serviços, Valor do ISS declarado na NFe;

c) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;

d) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da SEFAZ/RS.

2.4.10. Cartões de Crédito

a) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;



b) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora, total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;

c) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;

d) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que of aturamento declarado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

3.2 O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

b) A CONTRATADA deverá instalar, implantar o sistema de informática, importar informações e executar os serviços de treinamento e capacitação presencial dos servidores municipais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato conforme segue:

- Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software);
- Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores treinamento);
- Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação presencial de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul, PGDAS-D e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto Atividade 2040 – Manutenção da Secretaria da Fazenda



Elemento de Despesa: 33.90.40.06 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ – Locação de Software
Código da Dotação 117 - Recurso Livre - Bloqueio 5620

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXXdo Banco XXXXXX.**

5.2.O pagamento efetuado pelo Município não isenta a Contratada suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3.O pagamento não isentará a Contratada responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.4.O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

e) **Pagamento da Implantação** – 10 (dez) dias após a conclusão da implantação do sistema, mediante apresentação da nota fiscal, visada pelo setor competente;

f) **Pagamento da Mensalidade da Locação do Software** – até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da nota fiscal, visada pelo setor competente;

5.5.O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.



6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

6.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Sr. João Rodolfo Bayer, Secretário Municipal da Fazenda.

6.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

6.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

6.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;

7.2. Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto ao Município;

7.3. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio do Município nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe de servidores com foco no aprimoramento do software incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

7.4. Ministrando treinamento presencial do sistema para o corpo de fiscalização e servidores do Município;



7.5.. Assessorar permanentemente o corpo de fiscalização nas questões relativas ao Sistema de Gestão do Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as informações dos cartões de crédito;

7.6. Deverá dispor, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;

7.7. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

7.8. Realizar o fornecimento, implantação do sistema e execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

7.9. Ser responsável pela hospedagem do sistema e qualquer licenciamento extra;

7.10. Adequar-se à Lei nº13.709/2018.

7.11. Executar o Contrato na forma e nos prazos estabelecidos;

7.12. Informar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos serviços;

7.13. Assumir a responsabilidade por todo e qualquer custo que envolva a implantação do sistema até o treinamento e capacitação, bem como as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado;

7.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

7.15. Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do Contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Contrato;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;



8.3. Avaliar a demonstração do sistema e atestar a sua conformidade com todas as funcionalidades e características mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a implantação do sistema e o treinamento presencial dos servidores municipais, bem como fiscalizar o cumprimento, por parte da licitante, do suporte técnico, manutenção e realização de atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato;

8.5. Rejeitar o sistema que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

8.7. Notificar à **CONTRATADA** nos casos de anormalidade na execução do objeto;

8.8. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

8.9. Efetuar o pagamento da implantação e da locação mensal do sistema

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Contrato, para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do Contrato por fatos



graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do Contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;



II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

São Pedro do Sul, .. de de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
ZIANIA MARIA BOLZAN
CONTRATANTE**

.....
**Representante
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: ErnandeAita
CPF Nº: 303.437.200-00**

**Nome: Lucas Serdotti
CPF Nº: 020.437.720-07**

Visto da Procuradoria Municipal: